

Vitória (ES), sexta-feira, 05 de Abril de 2024.

**ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E PRETENSÃO DE CONTRATAR****Órgão:** HINSG - Hospital Infantil Nossa Senhora da Glória**Processo:** 2024-4GD24**Objeto:** Fornecimento de energia elétrica**Onde se lê:****Contratado:** COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN,**CNPJ:** 28.151.363/0001-47**Leia-se:****Contratada:** EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.**CNPJ:** 28.152.650/0001-71

Os demais dados permanecem inalterados.

**Informações:** através do e-mail hinsg.licitacoes@saude.es.gov.br, ou tel. (27) 3636-7585, de 08 as 17:00h.

Em 04 de abril de 2024.

**Clio Zanella Venturim**

Diretor Geral do HINSG

**Protocolo 1296102****Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER -****PROMOÇÃO POR SELEÇÃO - CICLO 2023****EDITAL SEGER Nº 25/2024**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, considerando as disposições contidas nos Editais nº 04/2024, 11/2024 e 19/2024, os quais regulamentaram a Promoção por Seleção - Ciclo 2023 -, para a carreira de **Assistente de Gestão**, torna público para conhecimento dos interessados, que nesta data fica homologado o **resultado final**, em ordem decrescente de pontuação, com a respectiva classificação, conforme **ANEXO ÚNICO** do presente edital.

Vitória, 04 de abril de 2024.

**MARCELO CALMON DIAS**

Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos

**ANEXO ÚNICO**

ASSISTENTE DE GESTÃO				
Classe I para II				
NF	Vínc	Nome	Pontos	Class.
2677997	12	ANA IVONE SALOMON MARQUES	88.00	1
Classe II para III				
NF	Vínc	Nome	Pontos	Class.
2842734	3	GIZELDA GARCIA ANDRADE FERREIRA	81.00	1
3199479	2	ALLAN ALPOHIM MIRANDA	74.00	2
3345785	3	GLORIETE MARIA DOS SANTOS ALMEIDA	71.00	3

3455262	2	TAURION PIMENTEL JUNIOR	63.00	4
3397513	2	VERINA GONCALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	54.00	5
3393194	2	ALINE ARIANI BARBOSA BOSCAGLIA	52.00	6
3393615	2	ALAN MARVILA GOMES	52.00	7
3279901	2	ROBSON MULLER MESSNER	50.00	8
3397475	2	LORENA MENDES BERNARDO	47.00	9

**Protocolo 1295847****PORTARIA SEGER Nº 022-R, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

Altera a Portaria nº 59-R, de 26 de agosto de 2009, e a Portaria nº 10-R, de 1.º de março de 2007.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual e a legislação estadual, especialmente a Lei Complementar nº 454/2008, e considerando ainda as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** O §2º do Art. 1º da Portaria nº 59-R, de 26 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

[...]

§2º Com o objetivo de racionalizar os gastos públicos, as solicitações de passagens aéreas deverão ser formuladas com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias corridos da viagem, com objetivo de assegurar as menores tarifas nos bilhetes aéreos.

[...]"

**Art. 2º** O Art. 1º da Portaria nº 59-R, de 26 de agosto de 2009, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 9º:

"§9º Sempre que possível, deverão ser adquiridas concomitantemente passagens para o trajeto de ida e de volta. Excepcionalmente, mediante justificativa, poderão ser adquiridas passagens apenas para o trecho de ida ou volta, quando mais vantajoso para a Administração."

**Art. 3º** O Art. 8º da Portaria nº 10-R, de 1.º de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º A unidade solicitante deverá fazer a programação e a solicitação da viagem com antecedência mínima de 14 (quatorze) dias corridos."

**Art. 4º** O art. 22 da Portaria nº 10-R, de 1.º de março de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 No caso de cancelamento da viagem ou de não-realização de percurso, o solicitante deverá pleitear junto ao administrador do Sistema o respectivo cancelamento.

§1º O critério de cancelamento deverá obedecer à ordem abaixo; em conformidade com as normas estabelecidas pelas Companhias Aéreas:

I - Cancelamento;

II - Crédito em nome do Órgão/Entidade;

§2º É vedado o requerimento de reembolsos nominais em favor do beneficiário da passagem aérea;"

**Art. 5º** Fica revogado o inciso III do parágrafo único do Art. 22 da Portaria nº 10-R, de 1.º de março de 2007.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.